

PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma continuada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, tipo butano (para cozinha) e a aquisição de botijões de 13 kg e em cilindro de 45 kg para envasamento do referido gás, com a finalidade de atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, conforme exigências e especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência.

1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
01	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo GLP Butano, pressão vapor 5 kgf/cm <sup>2</sup> , ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m <sup>3</sup> , corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, que deverá ser fornecido em botijões de 13 (treze) Kg.	SEMEC	2.500	Unidade
		SEMAS	950	Unidade
		CONTROLADORIA	24	Unidade
		SEC ESPORTE E LAZER	12	Unidade
		SEMSUR	156	Unidade
		SESDM	24	Unidade
		SEMUT	12	Unidade
		SEMOP	22	Unidade
		GACIV	28	Unidade
		SEARH	450	Unidade
		SESAD	900	Unidade
		SELIM	03	Unidade
		SEMUR	08	Unidade
		QUANT. TOTAL	5.089	Unidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
02	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo Butano, pressão vapor 5 kgf/cm <sup>2</sup> , ponto máximo de ebulição	SEMEC	1.000	Unidade
		SEMAS	250	Unidade
		SEARH	250	Unidade



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH



2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m <sup>3</sup> , corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, que deverá ser fornecido em cilindros de 45 (quarenta e cinco) kg.	SESAD	240	Unidade
	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>1.740</b>	<b>Unidades</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
03	Aquisição de vasilhames tipo botijão de 13 kg, para gás liquefeito de petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO e ABNT.	SEMSUR	10	Unidade
		SEMEC	150	Unidade
		SEMAS	54	Unidade
		SESDEM	03	Unidade
		SEARH	33	Unidade
		SELIM	02	Unidade
		SEMUR	02	Unidade
		SESAD	40	Unidade
		SEL	01	Unidade
		CONGE	02	Unidade
		SEMUT	02	Unidade
		SEMOP	02	Unidade
		GACIV	02	Unidade
	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>303</b>	<b>Unidades</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
04	Aquisição de vasilhames tipo cilindro de 45 kg, para gás liquefeito de petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO e ABNT.	SEMEC	800	Unidade
		SEMAS	50	Unidade
		SEARH	150	Unidade
		SESAD	30	Unidade
			<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>1.030</b>

2 - JUSTIFICATIVA



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**

- 2.1 – A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade;
- 2.2 – Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de botijão, cilindros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente, o pleno e ininterrupto abastecimento nas dependências internas (cozinhas) dos Órgãos e das Secretarias Municipais, bem como das unidades administrativas a elas correlatas;
- 2.3 – A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, mantendo registrado o preço do material para aquisições futuras, conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública, evitando desperdícios.
- 2.4 – A realização do procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré-estipulado.

### **3 – DA VIGÊNCIA**

- 3.1– A Contratação do objeto licitado terá o prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, uma vez que caracteriza-se como componente essencial e continuado;
- 3.1.1 – O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da lei nº 8666/1993, se manifestadamente vantajoso à administração.

### **4 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

- 4.1 – O fornecimento estará diretamente vinculado à expedição da Ordem de Compra pelo solicitante;
- 4.2 o prazo de entrega do produto será de, no máximo, 01(um) dia, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 4.3 – A entrega dos objetos solicitados se dará nos locais indicados pelos Órgãos Contratantes listados no **Anexo I**, de domingo a domingo.

### **5 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 5.1 – De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da forma como segue:
- 5.1.1 – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuado o abastecimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2 – Definitivamente, após a verificação de que o Sistema de Controle e Gestão de Abastecimento atende às especificações detalhadas neste instrumento.
- 5.2 – Na hipótese do Sistema não atender às funcionalidades descritas neste Termo de Referência, será convocado o Licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.3 – Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do objeto a ser entregue, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade do objeto e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**



## **6 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E VISTORIA NOS LOCAIS DE ENTREGA**

6.1 – Os botijões e cilindros deverão ser entregues lacrados e em perfeito estado de conservação, sem ferrugens, amassados e danificações, observando a Resolução ANP N° 18/2004;

### **6.2 – Deverá constar nos botijões e cilindros:**

- a) Inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora;
- b) Rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora;
- c) Local e data do envasilhamento;
- d) Informações de segurança do produto.

6.3 – No caso dos botijões com mais de 15 anos, deverão apresentar data de validade impressa no dispositivo que indica a requalificação do produto.

6.4 – O objeto deverá estar de acordo com as resoluções do INMETRO e seguir o disposto na legislação vigente, em especial a Resolução ANP n° 18/2004 e Norma NBR 15186 da ABNT.

6.5 – O conhecimento prévio das condições gerais dos locais, onde será feita a entrega dos produtos, deverá ser de conhecimento do proponente licitante, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de entrega e /ou dificuldades técnicas.

## **7 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 — Entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência;

7.2 – Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3 – Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, restando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4 – Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.5 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Parnamirim - RN;

7.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

7.8 – Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município de Parnamirim;

7.9 — Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;

7.10 — Obriga-se a efetuar a entrega dos produtos e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
FL nº 06  
João  
368,62

7.11 — Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

7.12 – A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO, ANP e ABNT.

## **8 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 — Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante;

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.3 – Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constada no cumprimento de suas obrigações;

8.4 – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato;;

8.5 – Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado e nas condições pactuadas;

8.6 — Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

## **9 — DAS PENALIDADES**

9.1 – No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os Órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 — Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.3 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

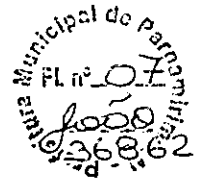
9.4 – Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 cinco anos;

9.5 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 9.4 ensejará, além da sanção revista no próprio item, a sanção prevista no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;

9.6 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos Órgãos de Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da Empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**



- 9.7 – Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- 9.8 – O não atendimento a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 9.9 — A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **10 — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 – O Pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, consoante a Ordem Cronológica de pagamento, estabelecida pela Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 6.048/2019.
- 10.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência;
- 10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante;
- 10.4 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Parnamirim (RN), 29 de abril de 2020

  
**Edlane Mirele Rodrigues dos Santos**

Coordenadora de Administração, Finanças, Material e Patrimônio -CAFMP

**Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.**

Parnamirim (RN), 29 de abril de 2020

  
**Jorge de Moraes Maia**

**Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos**  
**Mat. 9531**